





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

AS DIVERSAS SECRETARIAS do Município de **Tururu/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de a poio, designados pela portaria 472/2022 de novembro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 07/2017, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMER	NÚMERO DO PROCESSO:				
PREGÃO	ELETRÔNICO	003/	2022-PE-EDIV				
ESPÉCIE:	1						
X COMUM PARA SRP	COMUM DE		ENGENHARIA				
ÓRGÃO GERENCIADOR:							
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃ	0						
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:							
Início do Recebimento das 16/12/2022 às 18:00h	s Propostas e Docume	entos de H	abilitação:				
Encerramento do Recebim 28/12/2022 às 08:00h	nento das Propostas e	: Habilitaç	ão:				
Abertura da Licitação:							
28/12/2022 às 09:00h							
Início da Sessão de Disput	a de Lances:						
28/12/2022 às 09:30h							
REFERÊNCIA DE TEMPO:							
Horário local							
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sist	ema Eletrônico):						
https://bll.org.br							
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:			_				
1 - https://bll.org.br							
2 – tururu.ce.gov.br/trans	narencia/licitacoes						
3 - https://licitacoes.tce.ce	•						
4 – licitacaotururu022@gn							
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:							
licitacaotururu2022@gmai	il.com						



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









			<u> </u>		
DIA E HC	DRÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR	₹ DE LICITAÇÕE	ES:		
SEGU	NDA À SEXTA – DE 0	8H00M À	S 17H00M		
TIPO D	E LICITAÇÃO:				
Х	MENOR PREÇO	MA	IOR DESCONTO		
CRITÉRI	O DE JULGAMENTO:				
	1		7		
Х	ITEM GRUPO				
FORMA	de fornecimento:				
	PARCELADO POR	Х	DEMANDA INTE	GRAL	
MODO	DE DISPUTA:				
	1		7		
Х	ABERTO		ABERTO E FECHA	ADO	
TIPO D	COTA CONFORME ART. 48, DA L	.C № 123/06, <i>F</i>	ALTERADA PELA LC Nº 147/	14:	
Х	COTA PRINCIPAL	х сот	ΓA RESERVADA	х сот	A EXCLUSIVA
			GLOSSA	ÁRIO	
•	Na hipótese de não	haver e	xpediente ou oco	rrendo au	alquer fato superveniente que impeça a
reali	•		•	•	naticamente transferida para o primeiro
dia	útil subsequente, i	no mesn	no horário ante	riormente	e estabelecido, desde que não haja
com	iunicação em contrári	io, pelo(a) Pregoeiro(a).		
•			_	-	recerem neste instrumento de Edital, ou
em (quaisquer de seus and			gnificados	:
	PMC: Prefeitura IME: Microempres	•	ide ididid-CE,		
	× EPP: Empresa de		Porte:		
	* MEI: Microempre	•			
	× DOU: Diário Ofici				
	× DOE: Diário Oficio				
	* TCE: Tribunal de			j;	
	× LC: Lei Compleme	antar.			
		:IIIuI,			

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONDIÇÕES

- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
 - **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL, através do endereço eletrônico **https://bll.org.br**, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.2.3.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- **4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









- **4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

- **4.4.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:
- 4.3.1.1. Microempresa;
- 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
- **4.3.1.3.** Microempreendedor Individual MEI;
- **4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- **4.3.1.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.3.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

- **4.4.1.** As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:
- **4.4.1.1. Ampla Disputa:** Lote 01 será de participação de ampla disputa.
- **4.4.1.2. Cota Exclusiva:** Lote 02 será de participação exclusiva para ME/EPP.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU







- **b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **f)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- **h)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e
- ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANCE INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

- **6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:
- **6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- **6.1.2.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
- **6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
- **6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
- **6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;









- 6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;
- **6.1.2.7.** Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;
- **6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **6.1.2.7.3.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. **6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.
- **6.1.3**.O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;
- **6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.1.5.**A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibiliza para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANCE INICIAL):

- **6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.
- **6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.









- **6.2.3.** No(s)preço(s) proposto(s) estará(ao) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-seá automaticamente o preenchimento.
- 6.2.7. <u>É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.</u>
- 6.2.8. <u>Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "marca própria" no campo reservado à indicação de marca.</u>

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









- **7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;
- **7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Abertura da Sessão:

- **8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- **8.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A)Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









8.2.2. <u>Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo</u> das sanções aplicáveis.

- **8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- **8.2.4.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

- **8.3. 1.**Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, <u>vedada a identificação da licitante.</u>
- **8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **8.3.3.**O lance deverá ser ofertado pelo preço LOTE.
- **8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- **8.3.7.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO Modo de Disputa:

- **9.1.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.1.2.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.1.3.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









- **9.1.4.**O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 9.1.5. Não havendo novos lances na forma
- **9.1.6.**O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**
- **9.1.7.** Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.1.8.**O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

- **9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Negociação da Proposta:

- **9.3.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **9.3.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.3.3.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do









preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/19.

- **10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.
- 10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº
- 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União— TCUnoAcórdãonº697/2006—Plenário—Processo nº 019.054/2005-7 Relator: Min. Ubiratan Aguiar.
- **10.4.3.** Aplicada a regra do art.48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumida mente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- **10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- **10.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos sublotes acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- **10.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.









- **10.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **10.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **10. 10.**Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **10.11.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **10.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.
- **10.12. 1.**É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- **10.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- **11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE







- **11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- **11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.2.3.** No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764/71;

- **11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- **11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;









- **11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- **11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- **11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- **11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- **11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **11.4. 2**.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;
- **11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o **ITEM** pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- **11.5.1.1.** Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **11.5.1.1.1.** Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando compatível ao licitado.
- **11.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- **11.5.1.3.** Caso o(s) atestado(s) não explicite com clareza os produtos relativos ao fornecimento/serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- **11.5.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

11.6. Outras Exigências de Habilitação

11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 2710-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









- **11.6.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.
- **11.6.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.
- **11.6.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- **11.6.2.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.6.2.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.7.** Demais disposições
- **11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.
- **11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- **11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.









- **11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- **11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- **12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação:
- **12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.
- **12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.1.3.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **12.1.4.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.
- 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO









13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

- **13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- **13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
- **13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
- **13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- **13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- **13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.
- **13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.
- **13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

- **13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
- **13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
- **13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









- **13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- **13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.
- **13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

- **13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
- **13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da









recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **13.3.4.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
- **13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- **13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.
- **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.









15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **16.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) das úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** Os prazos estabelecidos nos sublotes anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **16.3.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2022.
- **16.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1**. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU







- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DOS ANEXOS

- **25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **× ANEXO I −** Termo de Referência.
 - *** ANEXO II –** Modelo da Proposta Escrita.
 - **★ ANEXO III –** Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
 - * ANEXO IV Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
 - x ANEXO V − Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06, 147/14).
 - **★ ANEXO VI –** Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - *** ANEXO VII Minuta do Termo de Contrato.**

Tururu/CE, 13 de dezembro de 2022.

Gerisson Patrício Araújo Secretária de infraestrutura

Eveline Campos Teixeira Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento Gabinete do Prefeito

Lucilea Guimarães Azevedo Bernardo Secretária de Assistência Social

> Renata Maria Feitosa Chaves Secretária de Educação

José Evilásio Davi Ramos Secretário de Esporte e Juventude

João Sandro de Sousa Paixão Secretário de Cultura



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2 **– OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE

3 – JUSTIFICATIVA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE:

- * Cursos,
- * Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- * Palestras;
- * Eventos realizados por todas as Secretarias;
- * Reuniões.

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas de todas as secretarias quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo e para o município. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.

JUSTIFICATIVA POR LOTE

Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES GASTOS POR SECRETARIA

LOTES DE AMPLA DISPUTA

LOTE 01 (PRINCIPAL)										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND			QTD	- SECRETA	RIAS			TOTAL
			SEDUC	SAÚDE	SOCIAL	ESPORTE	GABINETE	INFRA	CULT	
1	MARMITEX COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR FUNDA, PESANDO NO MÍNIMO 900g, sem contar a embalagem, contendo no mínimo: 250g de arroz, 150g macarrão, 100g feijão, 200g 2 tipos de carne (boi, suino, frango ou peixe), 100g legumes refogados e salada crua.	UND	1936	1936	1936	644	1288	1296	644	9680
2	REFEIÇÕES Deverão ser compostas de, no mínimo, 04 itens dos citados abaixo (escolha a critério da CONTRATANTE), sempre acompanhadas de refrigerante (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) (200ml) - SALADAS (100g): 02 (dois) tipos: Legumes (com, no mínimo, 2 tipos de legumese maionese) ou Salpicão e outra do tipo Folhosa (com, no mínimo, 3 tipos de folhas);-MOLHOS (30g): 03 (três) tipos: Rosé, vinagrete, tártaro, etc.; - ARROZ (150g): 01 (um) tipo: Branco tipo 1 com	UND	3712	3712	3712	1236	2472	2480	1236	18560

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









							Con	manus u	****	
	variações conhecidas de arroz		1	1		1				1
	(Risoto, arroz à grega, carreteiro);									
	- FEIJÃO (150gr):									
	01 (um) tipo: Preto, carioca, branco,									
	•									
	- MASSA (150gr):									
	01 (um) tipo: Espaguete, etc., com									
	ou sem molho (bolonhesa);									
	, , ,									
	(0 /									
	02 (dois) tipos: Carne branca									
	(frango) e carne vermelha (coxão									
	mole ou patinho);									
	Obs.: Qualquer tipo de carne									
	servida, sob qualquer forma, deverá									
	ser do tipo limpa, isto é, isenta de									
	nervuras.									
-	COFFEE DDEAK Davies (1				-
	COFFEE BREAK Deverá conter 10									1
	(dez) das 12 (treze) opções do									
	cardápio abaixo (escolha à critério									1
	da CONTRATANTE).									
	, i									1
	- Salgados variados (porção com 5									1
	unidades): Assados (empada,									
	tortinha, barquete, bolinha									
	recheada) com recheios de doce,									
	queijo, presunto, salsicha, frango e									
	carne do sol;									
	- Torradas (porção com 5 unidades);									
	- Pães: pão de leite (2 unidades) ou									
	carioca (1 unidade);									
	,									
	- Frios (uma fatia de cada): queijo									
	coalho ou mussarela e presunto de									
	peru;									
	- Salsicha em rodelas no molho de									
	tomate (150gr);									
	- Patês variados: atum, queijo,									
	frango e presunto; (no máximo, 2									
	opções por evento, com 20g de cada									
	tipo)									
	- Sucos de frutas naturais variados									1
	(300ml): manga, maracujá, cajá,									1
	acerola, laranja, goiaba, abacaxi (no									1
		UND	2576	2576	2576	956	1716	1720	0.00	12000
	mínimo, duas opções);	טוזט	2576	2576	2576	856	1716	1720	860	12880
	- Chocolate quente (200ml); - Café			1						1
								1		
	(100ml);									
	- Leite de integral e/ou desnatado									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml);									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml);									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade).									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade). - Bolos variados (1 fatia), sendo, no									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade).									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade). - Bolos variados (1 fatia), sendo, no									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade). - Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo									
	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade). - Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga)									
3	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade). - Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga) - Frutas variadas: mamão, melão,									
3	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade) Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga) - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1									
3	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade). - Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga) - Frutas variadas: mamão, melão,									
3	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade) Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga) - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, maça (1									
3	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade) Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga) - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, maça (1 unidade). No máximo, 3 opções de									
3	- Leite de integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade) Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga) - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, maça (1									

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









4	LANCHES Deverão ser compostos de uma das opções abaixo (escolha a critério da CONTRATANTE). - Sanduíche misto (1 fatia de queijo, 1 de presunto e) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Torta recheada de frango ou carne de sol (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salgadinhos 10 (dez) unidades, de 5 tipos + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salada de Frutas com 5 tipos de frutas (200g); - Obs: Suco feito de polpa de fruta	UND	2912	2912	2912	960	1940	1944	980	14560	
---	--	-----	------	------	------	-----	------	------	-----	-------	--

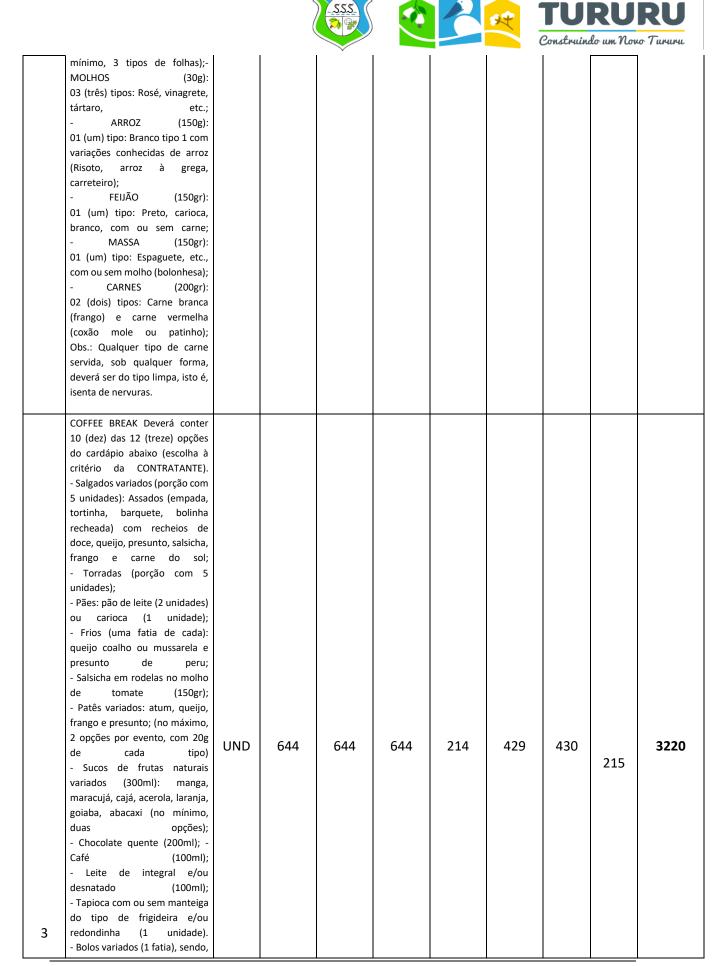
LOTES DE COTA EXCLUSIVA

LOTE 02 (EXCLUSIVO)										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND			QTD - S	SECRETAR	RIAS			TOTAL
	,		SEDUC	SAÚDE	SOCIAL	ESPOR	GABIN	INFRA	CULT	
1	MARMITEX COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR FUNDA, PESANDO NO MÍNIMO 900g, sem contar a embalagem, contendo no mínimo: 250g de arroz, 150g macarrão, 100g feijão, 200g 2 tipos de carne (boi, suino, frango ou peixe), 100g legumes refogados e salada crua.	UND	484	484	484	161	322	324	161	2420
2	REFEIÇÕES Deverão ser compostas de, no mínimo, 04 itens dos citados abaixo (escolha a critério da CONTRATANTE), sempre acompanhadas de refrigerante (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) (200ml) - SALADAS (100g): 02 (dois) tipos: Legumes (com, no mínimo, 2 tipos de legumese maionese) ou Salpicão e outra do tipo Folhosa (com, no	UND	928	928	928	309	618	620	309	4640

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263



GOVERNO MUNICIPAL DE







	no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/mant eiga) - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, maça (1 unidade). No máximo, 3 opções de frutas.									
4	LANCHES Deverão ser compostos de uma das opções abaixo (escolha a critério da CONTRATANTE). - Sanduíche misto (1 fatia de queijo, 1 de presunto e) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Torta recheada de frango ou carne de sol (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salgadinhos 10 (dez) unidades, de 5 tipos + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salada de Frutas com 5 tipos de frutas (200g); - Obs: Suco feito de polpa de fruta	UND	728	728	728	240	485	486	245	3640

5 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- **5.1. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:** O fornecimento produtos licitados se dará mediante expedição de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão ser feitas a execução integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria interessada.
- **5.1.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- **5.1.2.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **5.1.3.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









produtos objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação do serviço, em igualdade de condições.

- **5.1.4.** Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- **5.1.5.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá prestar os serviços, no local designado, dentro do prazo e horários previstos.
- **5.1.6.** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **5.1.7.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado
- **5.1.8.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados e produtos entregues.
- **5.2.** O Prazo de fornecimento de produto será no máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação dos eventos que deverão ser realizados pela contratada.
- .2.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de TURURU/CE Secretaria interessada, com endereço na Avenida Dom

José, nº 55, Centro, TURURU/CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.598.618/0001-44;

- **5.2.3.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na proposta vencedora, no contrato ou na ordem de produtos fornecidos, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo produtos fornecidos o de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **5.2.4.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **5.3.** Os produtos contratados deverão ser fornecidos, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- ${f a})$ a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o
- objeto do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para recebimento do produto. As decisões
 e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações do fornecedor:
- a) fornecer os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço/fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer
- ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço/fornecimento;
- $\ensuremath{c}\xspace$ a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o
- objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros,









decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o fornecimento dos produtos.
- h) O Prazo de fornecimento do produto será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de fornecimento, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação dos eventos que deverão ser realizados pela contratada.
- i) a Contratada será responsável por toda a logística para o fornecimento dos produtos;
- j) a contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- m) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- $\ensuremath{n})$ comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço,
- conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;









- o) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- p) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- r) providenciar por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à

CONTRATADA;

- 6.2 São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito,



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE







autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

- 6.2.1. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 6.3 A falha no fornecimento dos produtos, cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar data, local, horário e grade de programação do evento a ser realizado pela contratada.
- b) permitir ao pessoal do contratado acesso ao local do fornecimento dos produtos desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8 - DAS MULTAS

- 8.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 8.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 8.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 8.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 8.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso; 8.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a









Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA;

- 8.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 8.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 8.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 8.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 8.5 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

9 – PRAZOS E CONDIÇÕES

Os produtos serão fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da lei 8.666/93.









ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022-PE-EDIV

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022-PE-EDIV, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante: □ Razão Social:

- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

• Constitui o objeto da presente Proposta: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.

4. Formação do Preço:

					PREÇO	PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
					(R\$)	(R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









1						
2						
3						
•••						
PREÇO GLOBAL R\$						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

• Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

• A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias,** contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

,	$^{\prime}$, de	2	de 20

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)









ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE .
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022-PE-EDIV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
Prezado(a) Pregoeiro(a),
A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 003/2022-PE-EDIV e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
/, de de 20

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









ANEXO IV

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURUCE .				
SETOR DE LICITAÇÕES				
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)				
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022-PE-EDIV				
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL				
Prezado(a) Pregoeiro(a),				
A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 003/2022-PE-EDIVe o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.				
/, de de 20				
(assinatura do representante legal)				
(Nome do Signatário)				

(Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









ANEXO V

TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 147/14) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURUCE .
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022-PE-EDIV
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO Prezado(a) Pregoeiro(a),
A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 003/2022-PE-EDIV, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:
Marcar com "X" o tipo de enquadramento
MICROEMPRESA (ME);
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
/, de de 20
<u>(assinatura do representante legal)</u> (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022-PE-EDIV

PROCESSO №
Aos dias do mês de de 20, na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões do Município de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº/2022 do respectivo resultado homologado em/_/20, publicado no Diário Oficial do Município em/_/20, às fls, do Processo nº, que vai assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXXX, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
• No PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX - XXXX.
• nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
• na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Esta Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de precos, sendo-lhes assegurado a preferência em



igualdade de condições.

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de XXXXXX do Município de Tururu o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira — O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira — Competirá a Secretaria de XXXXX da Prefeitura de Tururu, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.









Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA — DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

item
Classificação
Fornecedor
CNPJ









Endereço

Telefones

e-mail

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira — Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:









- 12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Francisco Sales, 132, Centro 62.655-000, Tururu/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, e aos sábados, das 07:00 às 11:00 horas.
- 12.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.
- 12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 12.2. Quanto ao recebimento:
- 12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.









- 13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;









- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:
- 14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;









- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:









14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Tururu, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tururu — (^F	de	de
i ui ui u	~L,	uc	ue

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Nome/CNPJ da empresa









ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/20__- MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre PE-

_		_		-	ornecedores, cujo PREGÃO ELETRÔ		_
			EMPR	RESAS VENCI	EDORAS		
				Item)			
	RAZ	ÃO SOC	IAL, CN	PJ, ENDERE	ÇO, E-mail, Telefo	ones	
				ITEM			
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL	

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS - VALOR GLOBAL: R\$









ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE/CE, ATRAVÉS DA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE
completo do órgão gerenciador da ARP), através da Secretaria Municipal de	/CE, com sede no endereço: (Endereço inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, retente), tendo como Autoridade Competente ente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, com(Razão Social da Contratada), situada no eto), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, DA, nesse ato representada por(nome do ador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem, mediante as cláusulas e condições a seguir
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMEN fundamento: 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas a	TAÇÃO 1.1. O presente Contrato tem como lterações;
1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do	Pregão;
1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 201	9, Pregão Eletrônico;
1.1.4. Decreto Municipal nº. 07/2017, de	20 de fevereiro de 2017;
1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 003/2022-F	PE-EDIV;
1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA,	constante do Pregão Eletrônico;
1.1.7. Os Preceitos do Direito Público;	



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









- **1.1.8.** As Disposições do Direito Privado;
- **1.1.9.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência de 12 meses do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura.

4.	CLÁUSULA	QUARTA -	PREÇO
----	----------	----------	--------------

- **4.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

4.3. No(s)preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

-	Unidade Administrativa:
-	Fonte de Recurso:
-	Projeto/Atividade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE









•	Elemento de Despesa:
	Origem do Recurso:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA— FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.









12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- **14.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº

8.666/93.

- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- **17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma









Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- **17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **17.4.3.** Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Tururu-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.









Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	/CE, de	de 20
<u>(assinatura</u>	a do representante leg	al da contratante)
	(Nome do Signatá	rio)
	(Cargo ou Funcã	0)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA:	
NOME:	
CPF:	
TESTEMUNHA:	
NOME:	
CDE	

